



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar de 2022, para a composição da carga horária mínima de horas aulas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando que em algumas das escolas do Município em que houve paralisação, a reposição da carga horária mínima do aluno ainda não foi integralmente cumprida;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Educação envidou esforços para possibilitar a reposição das aulas prejudicadas em razão das paralisações ocorridas no ano de 2022.

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Educação, que prevê a reorganização do calendário escolar nos casos em que ocorra a redução de carga horária ou de dia letivo;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 1996, estabelece em seu art. 24, que a Educação Básica, nos níveis fundamental e médio deverá garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas horas);

Considerando o que dispõe o art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Santa, quanto aos deveres do servidor público;

RESOLVE

Art. 1º Alterar no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, os dias 03 e 10 de dezembro de 2022, previstos para realização de Assembléia do Colegiado Escolar e de Conselho de Classe, respectivamente.

Parágrafo único. Os dias 03 e 10 de dezembro de 2022 passarão a compor o Calendário Escolar Municipal a serem utilizados para composição da carga horária aula, não ministrada em função de paralisações ocorridas em 2022.

Art. 2º A Assembleia do Colegiado Escolar deverá ser realizada no período compreendido entre 19 e 23 de dezembro e o Conselho de Classe poderá ser organizado pela escola no contra-turno de forma a atingir seus objetivos.

Art. 3º O dia 08 de dezembro, feriado municipal e o dia 17 de dezembro (sábado/feriado municipal) poderão ser utilizados para recomposição de dia letivo e/ou carga horária aula em função de paralisações ocorridas em 2022.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º Havendo a recomposição dos dias paralisados, nos dias de que trata o art. 1º, por parte dos profissionais que aderiram à paralisação, tais dias deverão ser devidamente remunerados.

Art. 5º Os profissionais administrativos e de apoio educacional, que não aderiram à paralisação, mas são fundamentais para a realização das aulas, que trabalhem de forma extraordinária durante os dias de reposição de que trata o art. 1º, poderão ter estes períodos extraordinariamente remunerados ou compensados na forma prevista no art. 22, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012. Devendo a direção Escolar encaminhar relação destes servidores para apreciação e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Nas unidades escolares onde os dias previstos nesta Portaria para o cumprimento da carga horária do aluno, não sejam suficientes, poderão ainda ser utilizados os dias 19, 20 e 21 de dezembro, não importando em qualquer remuneração extraordinária.

§ 1º As escolas que utilizarem um ou mais dos dias de que tratam este artigo, deverão garantir os dias escolares destinados aos Estudos Independentes ao final do término do ano letivo.

§ 2º Caso a adequação do calendário escolar de que trata os art. 1º, 3º e 6º, não sejam suficientes para o cumprimento da Carga Horária letiva do aluno, serão fixadas, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, novas datas dentro do período previsto para o recesso escolar, até que seja cumprida a integralidade das horas-aulas devidas aos alunos.

Art. 7º O Transporte Escolar Municipal deverá atender aos alunos em seus respectivos horários e nas rotas estabelecidas, durante todo o período escolar e em eventuais convocações que ocorram durante o recesso escolar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 30 de novembro de 2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

